



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº 05 /2021

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 04.01.2021  
SBDasilva

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE e, do outro, a Sr<sup>a</sup> EULALIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG n.º 4.600.359 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 922.546.914-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58 – Centro, Poção/PE, doravante denominado simplesmente **CÂMARA/CONTRATANTE** e, de outro lado, Pessoa física, **EULALIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA**, CPF. **130.461.784-09**, Carteira de Identidade n.º **8.592.182 SDS/PE**, solteira, residente e domiciliado na Rua José Amaro da Silva, n.º 20, bairro/Centro, Município de Poção/PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado a celebração do presente Contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a prestação dos serviços profissionais de transcrição de dados "atas, leis, resoluções, portarias e outras para registro nos anais desta conforme necessidade da Câmara Municipal de Poção.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000  
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)  
Site: [www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)

Emoluto



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância financeira global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), referente à prestação dos serviços pelo prazo de 12 (Doze meses).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

A contraprestação pecuniária do serviço objeto da cláusula primeira será paga em 12 (Doze meses) parcelas mensais e iguais de R\$1.000,00 (Um mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

**Subcláusula Única** - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil o pagamento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios constantes na dotação consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze meses, com início no dia 04.01.2021 e término em 31.12.2021).

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Proporcionar a CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

- d) Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços;
- e) Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após atestado da qualidade, o recebimento definitivo, observando as obrigações contratuais estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

A prestação dos serviços profissionais de filmagem das sessões solenes, ordinárias e extraordinárias da Câmara municipal de Poço Preto, nos dias pré determinados pela presidência, bem como para a edição e produção do material gravado, transformando-o em DVD'S sem cortes, com a disponibilização de 01 (um) mídia digital de cada sessão e transmissão ao vivo e direta através do SITE oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Poço Preto/PE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízos das demais penalidades elencadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 58, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato nos termos do art. 77 da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância da CONTRATADA.

**Subcláusula Única** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamentemente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ENCARGOS GERAIS**

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poço Preto – PE - CEP: 55.240-000  
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)  
Site: [www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Poção-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.


Poção-PE, 04 de janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO  
JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO  
PRESIDENTE | CONTRATANTE

  
EULALIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA  
CPF nº 130.461.784-09  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:   
CPF: 036.810.084-80

NOME:   
CPF: 057.002.974-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

01R-38

Assinatura: *Maria de O. Rocha*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.592.182

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/06/2008

NOME: << EULÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA >>

FILIAÇÃO: << PAULO SÉRGIO ROCHA >>

<< ERIVALDA AMARO DE OLIVEIRA >>

NATURALIDADE: PESQUEIRA - PE

DATA DE NASCIMENTO: 05/12/1999

DOCUMENTO: << CN.12762 L.115 F.253V CART.POÇÃO-PE 22.12.1999 >>

ASSINATURA DO DIRETOR: LEI Nº 116 DE 29/08/83

F-30 31.695 - 4331

87 99179-7814

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASIL



EULALIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA

26118.1186349.60-30

FILIAÇÃO.....: ERIVALDA AMARO DE OLIVEIRA  
PAULO SERGIO ROCHA  
NASCIMENTO.....: 05/12/1999  
ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO  
NATURALIDADE.....: PESQUEIRA - PE  
DOCUMENTO.....: R.G. - 8592182 - 26/06/2008 - SDS - PE

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 130.461.784-09

CNH.....:

TIT. ELEITOR:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: SEC - ARCOVERDE - SEMPETO - AT ARCOVERDE  
DATA DE EMISSÃO...: 04/09/2018

- 1 - M...
  - 2 - N...
  - 3 - N...
  - 4 - M...
  - 5 - M...
  - 6 - O...
- Com...  
que se...  
Titu...  
C...



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

160.74164.28-3

1186349

0060

PE

*Eulalia Maria de Oliveira Rocha*  
ASSINATURA DO TITULAR



MOLECAR DIREITO

pe  
creo  
lada  
CLT.  
quer  
s do  
ra o  
e do  
lória  
nda,  
o de  
ento  
ia a  
seu  
a e  
ida  
e de  
ibuti  
ves,  
de

IBR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **EULALIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA**

DATA DE NASCIMENTO **05/12/1999**

Nº INSCRIÇÃO **0941 4792 0825**

D.V. **055** ZONA **0228** SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF **POCÃO/PE**

DATA DE EMISSÃO **05/04/2016**

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**130.461.784-09**

Nome  
**EULALIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA**

Nascimento  
**05/12/1999**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# REGISTRO CIVIL

ESTADO DE: Pernambuco

MUNICÍPIO DE: Poção

DISTRITO DE: Poção

## NASCIMENTO N° 12.762

Eu, CLEMANZI CLARA MEDEIROS DE OLIVEIRA MAGALHÃES OFICIAL do REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

CERTIFICO que às fls. 253 v<sup>g</sup> do livro "A" N° - 15 do registro de nascimento, foi feito hoje o assento de = EULÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA.

nascid a aos = 05 ( cinco) de = DEZEMBRO

de mil novecentos e e noventa e nove (1999)

às 10.05 horas, = Na CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ-PESQUEIRA-PE. do sexo - feminino de cor . . . . .

filha de = PAULO SÉRGIO ROCHA

e dona - ERIVALDA AMARO DE OLIVEIRA

sendo avós paternos = Arnalino Rocha

= Dulce Sidrônio Mergulhão

e avós maternos - Terezinha Amaro de Oliveira

e . . . . .

Foi declarante = Os Genitores

e serviram de testemunhas = Ana Selma Rodrigues Silva

e - Leonor Magda de Sá Mergulhão

Observações: Foi registrado neste Cartório hoje.

Cartório Único do Registro Civil Poção-PE

Clemenzi Clara Medeiros de Oliveira Magalhães

Oficial do Registro Civil

- Alô n.º 207.002 - CEP 549.370-001 -

ISENTO DE TAXA

LEI 11.504/96.

Registro de acordo com a lei nº 9.534/97 de 10 de Dezembro de 1997

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. *pubscrevo e assino*

Poção 22 de dezembro de 19 99

*Clemenzi Clara Medeiros de Oliveira Magalhães*  
Oficial





NOTA FISCAL FATURA CONTRA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco  
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902  
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

ERIVALDA AMARO DE OLIVEIRA

CPF: 035 856 J24-10 NIS 16027792133

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
BAIXA RENDA COM NIS  
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA JOSE AMARO DA SILVA 20

CENTRO/POCOA  
POCOA PE  
55240-000

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
2535963013	11/2020
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
02/12/2020	28/12/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	
67,47	

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	VERSÃO
133770309	UNICA	25/11/2020
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
25/11/2020	2002707791	25292560

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,10866201	3,25
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,18627774	13,03
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	37,0000000	0,27941661	10,33
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,09291164	2,78
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,15927710	11,14
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	37,0000000	0,23891566	8,83
Contrib. Ilum. Pública Municipal			6,05
ICMS Subvenção-CDE-NF 25962458-25/09/20			0,56
Multa por atraso-NF 125982458 - 25/09/20			1,62
Multa por atraso-NF 129770266 - 27/10/20			1,62
Juros por atraso-NF 125982458 - 25/09/20			0,83
Juros por atraso-NF 129770266 - 27/10/20			0,51
Atualização IGPM-NF 125982458 - 25/09/20			2,51
Atualização IGPM-NF 129770266 - 27/10/20			1,61
PRO-CRIANÇA-(081)3412-3860 0800-031 8989			3,00

TOTAL DA FATURA

67,47

DEMONSTRATIVO DE COMPARAÇÃO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
E59931	CAT	27-10-2020	16.584,00	25-11-2020	16.721,00	29	1,0000		137,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO (kWh)	CONSUMO
NOV 20 137	137
OUT 20 156	156
SET 20 152	152
AGO 20 147	147
JUL 20 152	152
JUN 20 129	129
MAI 20 155	155
ABR 20 171	171
MAR 20 143	143
FEV 20 107	107
JAN 20 142	142
DEZ 19 124	124
NOV 19 115	115

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	VALOR	%
ICMS	49,38	0,98	Geração de Energia	R\$ 21,55	43,66%
PIS	49,38	0,98	Transmissão	R\$ 3,05	6,18%
COFINS	49,38	4,40	Distribuição (Celpe)	R\$ 16,07	32,55%
			Perdas de Energia	R\$ 5,16	10,45%
			Encargos Setoriais	R\$ 0,88	1,78%
			Tributos	R\$ 2,65	5,37%
			Total	R\$ 48,36	100%

TARIFAS ZONAS

TARIFAS ZONAS	VALOR
Consumo-TUSD até 30 kWh	0,33201600
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,17625800
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	0,28438400
Consumo-TE até 30 kWh	0,08791300
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,15078800
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	0,22806200

RESERVA DA FICHA

66CA D688 C9F8 B49E F23D 345B 7317 89E3

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Por favor, no primeiro ponto de atendimento, informe o número da sua conta e o nome do titular. A tarifa de energia elétrica é calculada com base no consumo mensal e está sujeita a reajustes. Para mais informações, consulte o site www.celpe.com.br. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 98.489/13. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagos em atraso geram multa 2% (Res 414/ANNEEL), Juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. Isenção do ICMS conforme art. 9, XLVII, a, 22.2, do RICMS-PE. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo de faturamento para os padrões de atendimento comercial. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art. 7º, RNB 591/13. Acesso: www.celpe.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, preços, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br.

DURADA E PRAZOS DE ATENDIMENTO

CONJUNTO	VALOR APROXIMADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	6,03	12,06	24,12
FIC	0,00	3,30	6,60	13,20
BMIC	0,00	3,54	0,00	0,00

Limite DICRI 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 25,19

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231



Agência 5742-8  
elo 18.017-3